



GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 18.053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho Administrativo

À 1ª Comissão Permanente de Licitação

Senhora Pregoeira,

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98, referente aos **lotes: 09, 12 e 13** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 118/2021**, passamos a informar:

Inicialmente explanamos que a presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA**, suprindo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos atendimentos aos municípios;

A impugnante apresenta os seguintes requerimentos:

1. **Solicita que seja aceita, para os lotes 12 e 13, a forma de fornecimento em BOLSA:** Após encaminhamento de pedido de esclarecimentos à Referência Técnica da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde (e-mail em anexo), a mesma manifestou que o fornecimento em FRASCO OU EM BOLSA não altera a finalidade do produto, onde o importante é a utilização do sistema fechado, com o propósito de evitar contaminação com o ambiente externo durante a manipulação. Portanto, entendemos que **não haver óbice** quanto à proposta para os **itens 12 e 13**, bem como para os **itens 02 e 09 em FRASCO OU BOLSA;**
2. **Solicita que seja aceita exequibilidade do preço estabelecido para o item 09:** Inicialmente esclarecemos que a pesquisa de preços realizada pela SEMGEF/Gerência de Compras utiliza como parâmetros, preferencialmente, as contratações realizadas recentemente, últimos 180 dias, por outros órgãos da federação, utilizando ferramentas como o PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E BANCO. Conforme entendimento no item anterior, informamos que, conforme pedido de esclarecimento (e-mail em anexo), em que a empresa solicita esclarecimento se o item 09 será aceito somente em bolsa ou se será aceito proposta em frasco, onde se chegou ao mesmo entendimento do explicitado acima (que o fornecimento poderá ser realizado em BOLSA OU FRASCO), demonstrado para este órgão de que há empresas que interessadas na participação da disputa para o lote 09 e que, neste momento, realizar uma nova pesquisa de preços visando demonstrar um possível aumento de valor de mercado, além de delongar o presente procedimento, vai de encontro ao princípio da economicidade para administração pública, pois retiraria a probabilidade de se atingir o objetivo em obter o produto que atende as necessidades da assistência farmacêutica, pela melhor oferta, preço mais baixo. Do contrario, caso realmente a estimativa estiver equivocada, provavelmente este lote restará deserto ou





GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 18.053/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fracassado, e, a partir desta possibilidade, esta municipalidade irá realizar novo estudo e, no momento oportuno, providenciar novo procedimento.

**CONCLUSÃO**

Primeiramente salientamos que o instrumento convocatório teve seus aspectos formais de cunho técnico, habilitatório e econômico-financeiro analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Cabe esclarecer também que compete à administração pública, no exercício do seu poder discricionário, especificar o objeto e definir os requisitos técnicos mínimos necessários que melhor atenda às suas necessidades.

Assim, pelo exposto, decido **CONHECER** a impugnação dada sua tempestividade, para, no mérito, considerando a análise realizada pela equipe técnica da assistência farmacêutica e administrativa do Fundo Municipal de Saúde:

**ACEITAR O PEDIDO Nº 1**, em que as propostas para os itens: 12 e 13, bem como para os itens 02 e 09, poderá ocorrer em **FRASCO OU BOLSA**;

**NEGAR PROVIMENTO ao pedido nº 2**, haja vista que os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a modificação e/ou correção do edital e que, caso o lote 09 reste deserto ou fracassado devido sua estimativa de preços, esta secretaria realizará novo estudo e, no momento oportuno, providenciará novo procedimento.

Viana/ES, 06 de janeiro de 2022.

**Elber Francisco R. Mattos**  
Gerência de Suprimentos  
Portaria Nº 084/2021

**Andressa Grijó C. Brandão**  
Subsecretaria de Gestão Administrativa  
Portaria Nº 606/20212

**De acordo:**

**Jaqueline D'Oliveira Jubini**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº. 005/2021



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELBER FRANCISCO ROCHA MATTOS** em 06/01/2022 11:43  
Checksum: **84C9A221FAB8D58F48A1664294B91E27B692AED816459A630C51155EF25E385F**

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA GRIJO CARDOSO BRANDAO** em 06/01/2022 11:45  
Checksum: **5FA161F439500E7DB5FB51B59928E694EA464DEDAC84475B45D48B7045149CA6**

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI** em 06/01/2022 11:45  
Checksum: **03D46436F56ED3FA0872D5A9691DF24BC8EEC65B386AE3815CF9BA378B3AEB48**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

